



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

União das Freguesias de Unhos, Apelação e Camarate, com sede no Largo Engenheiro Armando Bandeira Vaz, 5, Apartado 1065, 2681-901 Camarate, NIPC 510835384, aqui representado pelo Sr. Presidente Renato Joaquim Alves, e adiante designado por 1º contraente, ou dono da obra,

E

Verticexemplar – Engenharia e Construção, Lda., com sede na [REDACTED] NIPC 510366228, aqui representada pelo seu sócio-gerente [REDACTED] e adiante designada por 2º contraente, ou empreiteiro,

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, clausulado nos termos e com as condições seguintes:

1ª

Pelo presente instrumento, a 2ª contraente, como prestador de serviços, obriga-se para com o 1º contraente a realizar a prestação de serviços de manutenção de espaços verdes, na Freguesia de Camarate, Unhos e Apelação, conforme proposta em anexo.

2ª

Os trabalhos de manutenção serão realizados todos os dias.

3ª

Em contrapartida, o 1º contraente pagará ao 2º contraente o valor mensal de 13.495,00€, acrescido de IVA, à taxa de 23%, o qual será pago até trinta (30) dias da data da factura.

4ª

O acompanhamento e fiscalização da obra caberão ao 1º contraente, ou a quem este vier a indicar.

5ª

O presente contrato tem uma validade semestral, e considera-se automaticamente renovado por períodos de seis meses, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias com carta registada com aviso de recepção.

6ª

Ambas os contraentes aceitam o presente contrato de prestação de serviços nos seus precisos termos e condições, aceitando cumpri-lo segundo os princípios da boa-fé, aceitação que exprimem com a sua assinatura.



CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA

Para conhecimento e resolução de eventuais questões emergentes deste contrato é competente o Tribunal Arbitral, com renúncia a qualquer outro.

Integra: um anexo.

Camarate , 22 de Fevereiro de 2019

O 1º Contraente

O 2º Contraente